



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro - 035.3853.2591
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br
CNPJ: 18.245.175/0001-24 - Campos Gerais – Minas Gerais

Lei nº 3.432/18

“Concede subvenção a Vila Vicentina de Campos Gerais e dá outras providências.”

O povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção social no valor de **R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta) reais**, em favor da “Vila Vicentina de Campos Gerais”, inscrita no CNPJ nº: 17.959.677/0001.54, Rua Campos Sales, nº 196 – Vila Nova, em 01 (uma) única parcela.

Art. 2º - O pagamento da subvenção acima mencionada, somente será efetuado se não houver pendência de prestação de contas de subvenções anteriores, sendo certo que, referidas prestações de contas deverão ser apresentadas em prazo máximo de 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela da subvenção, de acordo com a Instrução Normativa 007/14 de 21/01/14, conforme plano de trabalhos anexos.

Art. 3º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias utilizando a rubrica orçamentária:
263.02.07.01.08.306.0122.4149.3350.4300 – Subvenção Vila Vicentina.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro - 035.3853.2591


Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

CNPJ: 18.245.175/0001-24 - Campos Gerais – Minas Gerais

Mando, portanto, a todas as autoridades consultadas que cumpram e façam cumprir a presente Lei na forma supra determinada.

Publicada, registrada e afixada no átrio desta Prefeitura Municipal.

Campos Gerais, 15 de maio de 2018.


José Eugênio da Silva
Prefeito Municipal


Rosemar Aparecida Flávio Ramos
Responsável Sec.Mun. de Administração